



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, E CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo sua Presidente Vereadora **Andressa Marques Moreira Ceroni**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.436.060-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.657.179-74, residente e domiciliada à Rua Sorocaba nº 141, Balneário Icarai, Município de Ilha Comprida/SP, CEP 11925-000, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **008/2021** que foi firmado com **CONSTRUSERRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **008/2021**, que tem por objeto a contratação da empresa **Construserra Construções Eirelli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.860/0001-64, estabelecida à Rua Juiz de Fora nº 750 – Vila Virginia - Município de Itaquaquecetuba - SP, CEP 08573-060, neste ato representada pelo sua sócia proprietária **Meili Mayara Braga da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.165.717-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.927.368-81, residente e domiciliada à Rua São Judas Tadeu nº 327 – Apto. 3B - Jardimópolis - Município de Arujá/SP, CEP 07411-165 de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do pedido de recomposição econômico-financeira solicitada pela Contratada, que não está de acordo com o estipulado pelo Artigo 65, §2º, da Lei 8.666/1993, fica rescindido o Contrato nº. 008/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA

4.1. Este presente ato de rescisão não impede a continuidade de eventuais apurações de responsabilidade no tocante a execução do contrato firmado, inclusive com a incidência de punições administrativas e aforamento de demandas no tocante à responsabilização civil.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

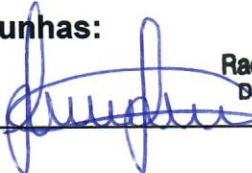
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Por derradeiro, informa-se que este Termo de Rescisão Contratual servirá como Ofício de Notificação, sob o número 001/2022, para que a empresa rescindida tome ciência deste ato administrativo aqui demonstrado.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2022.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara

Testemunhas:

1)



Raquel M. dos S. Máximo
Diretora Adm. e Patrimonial
CPF: 362.343.028-58

2)



Marcelo da Silva Macena
Chefe de Gabinete
da Presidência